



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Universitário do Pici - Bloco 308
CEP 60.440-554 - Pici, Fortaleza - CE
Fone (085) 3366-9498 / gabinete@prograd.ufc.br
Portaria nº 1/2020, 06 de fevereiro de 2020.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista a necessidade de:

- a) manter consistentes os registros acadêmicos dos alunos no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas;
- b) promover a conclusão dos cursos nos prazos padrões previstos nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação;
- c) e melhorar o acompanhamento do desempenho acadêmico dos alunos concluintes pelas coordenações dos cursos de graduação,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os alunos matriculados em componente curricular com caráter de atividade, que não tenha sido concluído no semestre letivo vigente até a data prevista no Calendário Universitário para a consolidação das sínteses de notas e frequências dos componentes curriculares, deverão ser reprovados, pro nota ou por frequência, a depender de cada caso.

Parágrafo 1º No caso de componentes curriculares com caráter de atividade, cuja duração seja de um semestre, conforme indicado no Projeto Pedagógico do Curso, havendo solicitação do discente, dever-se-á realizar, no semestre subsequente, matrícula no componente curricular mencionado no caput deste artigo.

Parágrafo 2º Os componentes curriculares com caráter de atividade, cuja duração seja de dois semestres, conforme indicado no Projeto Pedagógico do Curso, poderão manter o registro com a situação "matriculado" por dois semestres consecutivos, sem a necessidade de novo registro de matrícula ao final do primeiro semestre letivo.

Art. 2º Fica vedada a exclusão de qualquer registro de matrícula em componente curricular com caráter de atividade pelas Coordenações dos Cursos de Graduação, em datas fora dos períodos de matrícula determinados no Calendário Universitário.

Parágrafo único: As solicitações de exclusão de registro de matrícula em componentes curriculares com caráter de atividade fora dos períodos de matrícula deverão ser avaliadas pelas Coordenações dos Cursos de Graduação e encaminhadas para a Pró-Reitoria de Graduação, com justificativa, para análise e, em caso de deferimento, exclusão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 35/2018/PROGRAD, de 23 de novembro de 2018.

Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 06 de fevereiro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA DE MEDEIROS RIBEIRO, Pró-Reitora de Graduação**, em 06/02/2020, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1244936** e o código CRC **D387606B**.

Referência: Processo nº 23067.005590/2020-40

SEI nº 1244936